

DO FALECIMENTO DOS SÓCIOS

Cláusula 16ª – A morte ou retirada de qualquer um dos sócios, não acarretará na dissolução da sociedade, que continuará a existir com outros sócios. Na hipótese de falecimento de qualquer um dos sócios, os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercerão direito a quota. Entretanto, não havendo interesse destes em participar da sociedade, o sócio remanescente pagará aos herdeiros do sócio falecido a sua quota capital e as partes dos lucros líquidos que deverão ser apurados em balanço social na data do evento;

DA LIQUIDAÇÃO DAS COTAS

Cláusula 17ª – O sócio retirante, falecido e cônjuge supérstite, herdeiros ou legatários de sócio falecido terão seus haveres apurados com base em balanço especialmente levantado, e liquidados em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira em 90 (noventa) dias da data da resolução;

DAS DELIBERAÇÕES

Cláusula 18ª – As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, condicionadas à aprovação dos sócios representantes da maioria absoluta do capital social;

DA LIQUIDAÇÃO

Cláusula 19ª – Em caso de liquidação da sociedade será liquidante o sócio escolhido por deliberação, conforme cláusula décima segunda acima. Nesta hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação de suas obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os quotistas na proporção do número de quotas que cada um possuir;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 20ª – Fica eleito o foro da cidade de Teresina-PI, para dirimir questões oriundas do presente contrato.

Cláusula 21ª O administrador ACACIO CARVALHO SOARES declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos delas, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou pro crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, 1º, CC/2002).



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2019 12:03 SOB Nº 20190150491.
PROTOCOLO: 190150491 DE 15/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902554283. NIRE: 22200415580.
A SOARES & A B SANTOS SOUSA LTDA

LUIZ GONZAGA ROSADO FILHO
PROCURADOR
TERESINA, 05/06/2019
www.piauidigital.pi.gov.br

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este presente instrumento, em via única, que serão assinadas por todos os sócios.

Teresina – PI, 08 de abril de 2019.

2º OFÍCIO

Acacio Carvalho Soares
ACACIO CARVALHO SOARES
Sócio Administrador

2º OFÍCIO

Alan Brandão dos Santos Sousa
ALAN BRANDÃO DOS SANTOS SOUSA
Sócio

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2019 12:03 SOB Nº 20190150491.
PROTOCOLO: 190150491 DE 15/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902554283. NIRE: 22200415580.
A SCARES & A B SANTOS SOUSA LTDA



LUIZ GONZAGA ROSADO FILHO
PROCURADOR
TERESINA, 05/06/2019
www.piauidigital.pi.gov.br

